



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 2.119, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1.981.

Autoriza elevar a concessão de con
tribuições às entidades que especi
fica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu
sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Assis autorizada
a elevar a concessão, anual, a partir do exercí
cio de 1.982, as seguintes contribuições às en
tidades que especifica; consignadas do orçamen
to da Administração Direta do Município, na con
formidade do que segue:

- 01 - Círculo dos Amigos dos Pobres do Pão de
Stº Antonio.....Cr\$ 2.300.000,00
- 02 - Coordenadoria Municipal de Entidades
Sociais de Assis-COMESA..Cr\$ 2.332.000,00
- 03 - Corporação Musical Santa Cecília.....
.....Cr\$ 900.000,00
- 04 - Fundação Municipal de Ensino Superior
de Marília - Hospital das Clínicas.
.....Cr\$ 50.000,00
- 05 - Hospital Espírita de Marília.....
.....Cr\$ 200.000,00
- 06 - Instituto Brasileiro de Administração -
IBAM.....Cr\$ 50.000,00
- 07 - Polícia Mirim Municipal de Assis.....
.....Cr\$ 750.000,00



Prefeitura Municipal de Assis

24

Fls.02

GABINETE DO PREFEITO

08 - Clube Atlético Municipal de Assis

CAMA.....Cr\$150.000,00

TOTAL.....Cr\$6.732.000,00

Parágrafo único - A contribuição acima consignada à COMESA-Cordenadoria Municipal de Entidades Sociais de Assis, refere-se especificamente às entidades assistenciais abaixo relacionadas com os respectivos valores, a saber:

01 - Sociedade Filantrópica Nosso Lar:

custeio.....Cr\$ 600.000,00

02 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:

custeio.....Cr\$ 240.000,00

03 - Centro de Recuperação de Alcoólatras:

custeio.....Cr\$ 48.000,00

04 - Serviços de Obras Sociais -S.O.S-

custeio.....Cr\$ 192.000,00

05 - Agremiação Feminina de Proteção à Infância:

custeio.....Cr\$ 60.000,00

06 - Asilo São Vicente de Paulo:

custeio.....Cr\$ 60.000,00

07 - Associação Senhoras de Caridade:

custeio.....Cr\$ 80.000,00

08 - Associação Paroquial Divina Providência:

custeio.....Cr\$ 40.000,00

09 - Comunidade Kolping de Santa Cecília:

custeio.....Cr\$ 54.000,00

10 - Creche "O Pequeno Polegar":

custeio.....Cr\$ 100.000,00



Prefeitura Municipal de Assis

241

Fls.03

GABINETE DO PREFEITO

11 - Sociedade Beneficiente Igreja Adventista
da Promessa:

custeio.....Cr\$ 30.000,00.

12 - Lar dos Velhos - Sociedade São Vicente
de Paulo:

custeio.....Cr\$ 36.000,00.

13 - COMESA:

custeio.....Cr\$ 600.000,00.

14 - Sociedade Beneficiente de Assis:

custeio.....Cr\$ 192.000,00.

TOTAL.....Cr\$ 2.332.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias a serem consignadas no exercício de 1.982 e orçamentos subsequentes.

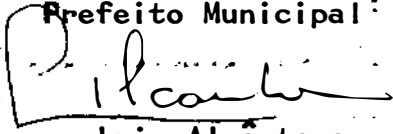
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, em 09 de Novembro de 1.981.

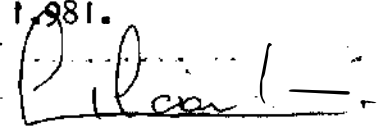

LAURO SPERA

Prefeito Municipal


Luiz Alcântara

Diretor do Deptº de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Assis, em 09 de Novembro de 1.981.


Luiz Alcântara

Diretor do Deptº de Administração